



Estado de Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU



PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 02 de Fevereiro de 1993

238f

LEI Nº 3.387, DE 01 DE JANEIRO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro a ABESNI - Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu e da outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de CR\$ 1.200.000.000,00 (Um bilhão e Duzentos milhões de Cruzetiros) à ABESNI - Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu.

Art. 2º - O auxílio financeiro que trata o artigo precedente, destina-se a atender às diversas agremiações carnavalescas de Nova Iguaçu, que desfilarão oficialmente no Carnaval de 1993, através de repasse a ser efetuado pela entidade ora beneficiada.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização do auxílio financeiro no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do seu efetivo recebimento.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo obrigado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento do Processo de Prestação de Contas da ABESNI, a encaminhar cópia a esta Câmara Municipal.

Art. 4º - A presente despesa correrá por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JANEIRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito